



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA
GERÊNCIA DE ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ANÁPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ARAME FARPADO

1. OBJETO

Aquisição de 50 (cinquenta) rolos de arame farpado de 500 m (quinhentos metros), com espessura mínima de 1,6 mm, galvanização pesada, carga de ruptura mínima de 350 kgf.

2. JUSTIFICATIVA

Material necessário para o fechamento limítrofe da gleba de terra da Estação Experimental de Anápolis, denominada cerradão, com perímetro de 3.800 metros lineares, uma vez que as frequentes queimadas da vegetação espontânea, causada por vândalos e terceiros, aliada ao furto dos arames lisos da cerca, deixaram a referida área vulnerável ao acesso de animais e terceiros, causando danos aos campos de produção de sementes de milho, sorgo e soja. É necessária a manutenção da referida cerca também por força de compromisso com a Comodante – Embrapa, Cláusula terceira, alínea a “usar e administrar o imóvel como se fosse seu, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação....” e alínea d “responsabilizar-se por quaisquer despesas de manutenção e custeio dos bens e respectivas benfeitorias....”.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Nº CADMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR ESTIMADO	
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Arame farpado com espessura mínima		Rolo	50	684,00	34.200,00

de 1,6 mm, galvanização pesada, carga de ruptura mínima de 350 kgf, em rolos de 500 (quinhentos) metros lineares					
TOTAL ESTIMADO (R\$) 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)					

O valor total para esta aquisição é de r\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais) conforme propostas comerciais anexas.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Arame farpado com espessura mínima de 1,6 mm, com galvanização pesada, carga de ruptura mínima de 350 kgf

5. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Forma de Entrega

A empresa contratada deverá entregar os itens adquiridos, objeto deste certame, ao Gestor do contrato em conjunto com a Comissão de Recebimento, que farão o recebimento provisório para verificação da conformidade das condições gerais e das especificações técnicas do material entregue, além das demais exigências contidas neste Termo de Referência.

O horário para entrega deverá ser agendado com antecedência, com o Gestor e a Comissão de Recebimento, devendo ser em dia e hora devidamente acordados e obedecendo aos prazos estipulados e instituídos neste Termo de Referência. O recebimento do material somente será realizado quando acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

O material deverá ser entregue em rolos de 500m (quinhentos metros), devidamente embalados individualmente e com as respectivas alças para transporte e manipulação.

5.2. Local de Entrega:

O material deverá ser entregue na Estação Experimental da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER, no município de Anápolis – GOIÁS, no endereço: BR 060, km 89 Zona rural de Anápolis – GO, na Fazenda Petrópolis localizada entre a BR 060 e o condomínio Terras Alphaville. O agendamento da entrega deverá ser feito através dos telefones: (62)3333-1741.

5.3. Prazo de entrega

O material deverá ser integralmente entregue em até 60 dias contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente firmado entre a **CONTRATANTE/EMATER** e a **CONTRATADA**.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O Recebimento do material se dará provisoriamente, em até 10 (dez) dias após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

6.2. O recebimento do material se dará definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório;

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1 Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;

7.1.2. Dar conhecimento ao titular e ao fornecedor do material de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material;

7.1.4. Fazer a verificação das especificações e das quantidades do material que será entregue pela **CONTRATADA**;

7.1.5. Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7.1.6. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Fornecer material de primeira qualidade, de primeiro uso, em embalagem (rolos) de 500 (quinhentos) metros, embalados individualmente e com as respectivas alças para transporte e manipulação, conforme exigências e especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na Proposta Comercial, responsabilizando-se pela substituição total ou em parte, na hipótese de se constatar, quando do recebimento, que os mesmos estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2.2. Responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto;

7.2.3. Entregar o material em até 60 dias da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sem ônus para a EMATER;

7.2.4. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, material que apresente sinais de uso anterior, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas neste Termo de Referência, sem ônus para a EMATER;

7.2.5. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7.2.6. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, inclusive as despesas com frete/transporte, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.2.7. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;

7.2.8. A ação de fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;

7.2.9. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.10. Ficar sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal do material entregue, além de devidamente atestado o cumprimento das condições deste Termo de Referência pelo Gestor e pela Comissão de Recebimento da EMATER.

9. VIGÊNCIA (caso haja contrato)

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

10. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato será realizada por servidor (a) designado (a) pelo Titular da pasta, através de portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 51 a 53 da Lei 17.928/2012.

11. SANÇÕES

11.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

11.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I – 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. Advertência;

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

11.1.6. As sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.1.2.

11.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DECLARAÇÃO E DADOS ORÇAMENTÁRIOS

O ordenador de despesa, após a aprovação deste instrumento, no exercício da função de autorizador das despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; declara que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, para o corrente exercício, conforme objeto, valor estimado e rubricas orçamentárias.

Goiânia, ____ de _____ de 2022

Elaborador		
Marcos Coelho	Diretoria de Pesquisa	Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS COELHO, Gerente**, em 30/06/2022, às 15:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Presidente**, em 30/06/2022, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031435327** e o código CRC **A0307239**.

GERÊNCIA DE ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ANÁPOLIS
RODOVIA BR 060, KM 121 - Bairro ZONA RURAL - ANAPOLIS - GO - CEP 75001-970 - .



Referência: Processo nº 202212404000676



SEI 000031435327